

Of. Gab. n° 203/2013

Caculé, 05 de setembro de 2013.

Exm<sup>a</sup>. Senhora  
Sônia do Carmo Neves Santana  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
CACULÉ – BAHIA

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores.

Encaminho para vossa apreciação Projeto de Lei que altera o dispositivo do Art. 2º da Lei n° 195, de 30 de Março de 2005 que aumenta o valor repassado para a APAC - Associação Promocional Agrícola de Caculé. Têm-se como justificativa a necessidade do reajustamento do repasse em razão do mesmo encontrar-se congelado desde a sanção da referida lei, ocorrida em meados de 2005.

De maneira que, há mais de 08 (oito) anos é transferido o mesmo valor, sendo que, dentro deste prazo, incidiram diversas ações como a inflação e aumento de índices de correção, motivo pelo qual o valor atualmente repassado tornou-se insuficiente para sua a adequada finalidade.

Há de se ressaltar, outrossim, o aumento do número de estudantes beneficiados pela entidade, refletindo em impacto nas despesas e em suas demais necessidades, a fim de melhor atender a comunidade escolar.



Justifica-se, também, que não haverá impacto financeiro considerável nas contas do Município, tendo em vista o valor do reajuste à luz da dotação orçamentária específica.

Acreditando no êxito dessa parceria, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovar este Projeto.

Caculé, 05 de setembro de 2013.



José Roberto Neves  
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 19/2013

Altera o dispositivo do Art. 2º da Lei nº 195, de 30 de Março de 2005 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS. Faço saber que a Câmara de Vereadores de Caculé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

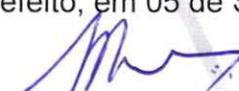
**Art. 1º** - Fica alterado o disposto do Art. 2º da Lei nº 195/2003, passando a vigorar com as seguintes alterações e na forma do seguinte anexo:

*“O presente convênio importará no repasse de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, que a diretoria da Associação utilizará visando melhoramento no ensino e um atendimento na qualidade de vida dos alunos desta Associação.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Setembro de 2013.



JOSÉ ROBERTO NEVES  
Prefeito Municipal